



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**SEI nº 0000393-91.2020.6.13.8039**

**Termo de Cooperação nº 34/2020 – TREMG**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O  
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

Pelo presente Instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado por [REDACTED], Maurício Caldas de Melo, Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF nº 275.038.106-10, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº 1.212, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Alexandre Kalil, Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF nº 298.531.096-20, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização do recadastramento biométrico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

I - O **MUNICÍPIO** arcará com as seguintes obrigações, nas atividades intrínsecas ao recadastramento biométrico:

a. Disponibilizar o espaço com mobiliário no BH Resolve, contando com os serviços de vigilância e segurança da Guarda Municipal;

b. Disponibilizar atendentes, com formação escolar mínima de nível médio, para os guichês a serem instalados;

c. Disponibilizar rede de internet;

d. Divulgar o Recadastramento Biométrico através da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Belo Horizonte, com ações ajustadas em parceria com a Coordenadoria de Comunicação do **TRE/MG**.

II - O TRE/MG responsabilizar-se-á por:

a. Instalação e manutenção dos equipamentos necessários;

b. Manter servidor para supervisão dos trabalhos no local;

c. Disponibilizar à administração do BH Resolve os meios de contatos com o **TRE/MG** para os ajustes necessários à execução dos serviços;

d. Providenciar o treinamento prévio dos atendentes a serem disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Único:** Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 105/2019 do **TRE/MG**, bem como o art. 16, inciso I, da Resolução TRE 1.127/2019 (no caso de estagiários).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de **5 (cinco) anos**, iniciando em **1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um)** e encerrando em **31 (trinta e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

36  
Cecilia

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao **TRE/MG**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015, na Lei 11.788/2008, na Resolução do TRE/MG nº 1.127/2019 e na Portaria Conjunta –PRE/CRE nº 105/2019.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

III - Integra o presente instrumento o seguinte Anexo: Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2020.

**Maurício Caldas de Melo**  
**Diretor-Geral**

**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**Alexandre Kalil**  
**Prefeito**

CASTELLAR MODESTO Assinado de forma digital por  
GUIMARAES CASTELLAR MODESTO  
FILHO:11022973649 GUIMARAES FILHO:11022973649  
Dados: 2021.01.13 16:58:57 -03'00'

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>1 – DADOS CADASTRAIS</b>		
Órgão/Entidade Proponente TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	CNPJ 05.940.740/0001-21	
Endereço: Av. Prudente de Moraes nº 100, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG	Telefone 3307-1100	
Nome do responsável Maurício Caldas de Melo	CPF 275.038.106-10	
Cargo Diretor-Geral	Função Diretor-Geral	
<b>2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>		
Nome do Projeto Cadastramento Biométrico - TRE/MG	Período de Execução	
	Início 01/01/2021	Fim 31/12/2025
Identificação do Objeto Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Belo Horizonte ao TRE/MG em atividades inerentes ao à realização do cadastramento biométrico.		
Justificativa da Proposição Considerando a ótima localização central do BH Resolve, bem como o grande fluxo de pessoas		

no local, a cooperação pretendida facilitará o acesso dos cidadãos aos serviços do TRE e possibilitará um crescimento mais rápido dos números indicadores do cadastramento biométrico neste Município.

### **3 – METAS**

Havendo a possibilidade de instalação de 10 (dez) guichês para o TRE no BH Resolve, estima-se uma capacidade de atendimento de até 300 (trezentos) cidadãos por dia, nos períodos de maior movimento. O início dos trabalhos deverá ocorrer a partir do mês de março/2021, sujeitando-se à retomada do recadastramento biométrico pelo TRE/MG.

### **4- METODOLOGIA:**

A metodologia do trabalho deverá se adaptar às diretrizes adotadas no local para todos os órgãos lá instalados. Poderá haver o atendimento com agendamento, por livre demanda ou ainda por sistema misto. Essas opções poderão sofrer alterações conforme o período de maior ou menor intensidade da procura pelos serviços eleitorais. Após disponibilização do espaço físico, caberá ao TRE a instalação e configuração das redes lógica e elétrica, bem como a montagem dos equipamentos necessários. Deverá o TRE providenciar o treinamento prévio dos atendentes a serem disponibilizados pela PBH.

### **5 . RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **5.1. MUNICÍPIO:**

- Disponibilizar o espaço com mobiliário no BH Resolve, contando com os serviços de vigilância e segurança da Guarda Municipal;
- Disponibilizar atendentes, com formação escolar mínima de nível médio, para os guichês a serem instalados;
- Disponibilizar rede de internet.

#### **5.2. CONVENENTE:**

- Instalação e manutenção dos equipamentos necessários;
- Manter servidor para supervisão dos trabalhos no local;
- Disponibilizar à administração do BH Resolve os meios de contatos com o TRE para os ajustes necessários à execução dos serviços;

### **6 – TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:**

#### **6.1 - MUNICÍPIO:**

#### **6.2 - CONVENENTE:**

**Belo Horizonte,**

**Assinatura do representante legal do Convenente**



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 30/12/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt BR&id orgao acesso externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1284019** e o código CRC **C17C7529**.

0000393-91.2020.6.13.8039

1284019v1